

25/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:54:33
163301633 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 25/05/2018
NR. DOCUMENTO 555.679.000.102.135
VALOR TOTAL 2.030,50

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: DANIELA A SILVA VAZ
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 102.135-4
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 6.32E.F71.9D8.DF9.D02

117

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 18261867000166	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			04 Bairro INDUSTRIAL	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, nº 401					
05 Município CONTAGEM	06 UF MG	07 CEP 32235-130	08 CNAE 8512100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12729490134	11 Nome DANIELA APARECIDA DA SILVA VAZ				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA NASCIMENTO, nº 171				13 Bairro FLAVIO MARQUES LISBO	
14 Município BELO HORIZONTE	15 UF MG	16 CEP 30620390	17 CTPS(nº, série, UF) 0380646 - 0010 - MG	18 CPF 05277533605	
19 Data de Nascimento 14/01/1977	20 Nome da Mãe GERALDA EDWIRGES DA SILVA				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
Remuneração Mês Ant. R\$ 400,00	24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 08/05/2018	26 Data de Afastamento 08/05/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 01009707283	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17450529000100 - SENALBA MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 8/dias Salário (líquido de 0 dias e 0 hs/faltas e DSR)	373,33	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade 0 %	0,00	54 Adic. de Periculosidade 0 %	0,00	55 Adic. Noturno 0 Horas a 0 %	0,00
56.1 Horas Extras 0 Horas a 0 %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	466,67	64.1 13º Salário-Exerc. 2018 - 0/12 avos	0,00	65 Férias Proporc 6/12 avos	700,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/11/2017 a	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	272,22	69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.400,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	116,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	116,67		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.445,56

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado 0 dias	0,00	106 Vale Transporte	11,20	108 Vale Alimentação	6,67
112.1 Previdência Social	29,86	112.2 Prev. Social - 13º Salário	46,66	114.1 IRRF	0,00
114.2 IRRF Sobre 13º Salário	0,00	115.1 Mensalidade Sindical	14,00	115.2 Desc Férias Coletiva	1.306,67
				TOTAL DEDUÇÕES	1.415,06
				VALOR LÍQUIDO	2.030,50

119

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 18261867000166	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12729490134	11 Nome DANIELA APARECIDA DA SILVA VAZ			
17 CTPS (nº, série, UF) 0380646 - 0010 - MG	18 CPF 05277533605	19 Data de Nascimento 14/01/1977	20 Nome da Mãe GERALDA EDWIRGES DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 08/05/2018	26 Data de Afastamento 08/05/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 15 de Janeiro de 2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.337,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

15 de Janeiro de 2018

EDIGARD RAPHAEL DUTRA
RG: MG-11.714.547 - SSP/MG
CPF: 06439086685
Presidente

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Edigard Raphael Dutra

Daniela Aparecida da Silva Vaz
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

119